



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N.º 064/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16, §3º da Lei Orgânica Municipal, bem como a obrigação do Poder Público desenvolver políticas de fomento a economia local, incentivando os pequenos empreendimentos comerciais e as atividades de economia familiar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a **PERMISSÃO DE USO** do imóvel, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de imóvel pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, localizado à **Rua Hilarião Chaves, número 80**.

Parágrafo único. A permissão dará direito ao permissionário o direito de habitação, em caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, calamidade pública e outras situações de vulnerabilidade temporária, conforme estabelece a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em seu art.22, a Resolução CNAS N°212, de 19/10/2006 o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

De acordo com a lei 1.061 de 27/05/2013 que regulamenta a concessão de benefício eventual aos cidadãos e famílias com a impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e de sua família.

Art. 2º. Os permissionários não poderão transferir os direitos e obrigações inerentes às permissões, sob pena de sua revogação.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, o Departamento Jurídico, formalizará os Termos de Permissão de Uso de Bem Público, obrigando-se os permissionários ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 14 de março de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal